

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE DEMANDANTE: Gerência de Infraestrutura de Tecnologia e Segurança da Informação	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia – DOTE
--	---

A	OBJETO DA CONTRATAÇÃO A.1. Aquisição de servidores de rede, pelo Sistema de Registro de Preços, para sustentação do ambiente de virtualização de Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no Encarte A deste Termo de Referência.
----------	--

B	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC B.1. A Gerência Executiva de Tecnologia da Informação (GXTIN) ligada a Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia (DOTE), responsável pelas contratações de tecnologia, visando assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para Aquisição de servidores de rede para sustentação do ambiente de virtualização de Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro, por um período de garantia de 60 (sessenta) meses. B.2. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas privadas e órgãos públicos. A aquisição de servidores atenderá a demanda de virtualização de servidores do ambiente da EBC, além de uma modernização das tecnologias usadas compartilhando os recursos desses equipamentos. B.3. Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de informática sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade da prestação de serviços de rede local, da manutenção dos serviços públicos e da prestação de informações de forma eficaz. B.4. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos tem potencial de causar transtornos aos administrados. A finalidade desta contratação será, principalmente, a substituição dos equipamentos que estão obsoletos e fora da garantia, uma vez que estes bens representam risco de continuidade dos serviços de e-mail, sites e portais web, sistemas corporativos de viagens, financeiro, alocados nas soluções dos ambientes virtuais. B.5. A composição da demanda desta contratação objetiva ainda realizar a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de. B.6. A necessidade da EBC em trocar alguns de seus servidores de rede é urgente, pois os serviços sustentados por estas máquinas não podem parar, nenhum dado pode ser perdido
----------	--

	e principalmente nenhuma base de dados pode ser corrompida. No entanto, a efetiva troca destes equipamentos requer mão de obra qualificada e planejamento minucioso. B.7. Diante do Levantamento de Mercado, verificou-se que os equipamentos pretendidos e que possuem as características que melhor atendem à demanda da EBC, são servidores de rede para rack os quais possibilitam aumentar a qualidade e manter a disponibilidade dos serviços sustentados pela TI. B.9. A aquisição dos servidores de rede visa atender a substituição dos servidores atuais de Brasília e RJ, mantendo a disponibilidade dos serviços sustentados por esses ambientes. B.10. A menção a marcas e modelos, quando ocorre, é apenas uma referência para balizar o processo licitatório visando ampliar a concorrência, para que mais fornecedores tenham conhecimento do tipo de produto desejado, sem, contudo, limitar a esse ou aquele fabricante, pois serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao especificado. B.11. No caso de haver divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER no aviso do COMPRASNET e o disposto neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer ao que está disposto neste último.
--	---

	JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO C.1. Contextualização e Justificativa da Contratação C.1.1. Os servidores de rede do tipo rack são equipamentos com configurações para realizar atividades específicas, a possível inoperância desses equipamentos geraria prejuízos na troca de informações e compartilhamento de recursos entre os computadores da EBC, além de inviabilizar a execução de atividades baseadas no acesso as máquinas virtuais, como a atualização de conteúdo dos veículos WEB (Portal EBC, Site TV Brasil, Portal das Rádios). C.1.2. Com a nova aquisição, os servidores agora em uso, que estão fora de garantia e não obsoletos, serão redistribuídos para funções de menor risco a continuidade dos negócios da EBC. C.1.3. A renovação da Infraestrutura da EBC visa também a ativação da sala segura, com objetivo de melhoria na performance de rede e para o Plano de Continuidade de Negócios – PCN (estabelecido pela norma ABNT NBR 15999). C.1.4. Foi levado em consideração para o levantamento do quantitativo de máquinas, a sustentação também da nova solução do MAM, que hoje fica hospedado em máquinas físicas e com a aquisição do novo sistema, essa estrutura será virtualizada, ganhando com isso mais segurança e desempenho para a aplicação.
--	---

C.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
1	Prover e manter soluções de TIC para clientes EBC, seus veículos de comunicação, servidores e colaboradores com governança aderente às melhores práticas de mercado
2	Aprimorar contratações
3	Melhorar a governança e gestão
4	Ampliar a adoção de padrões tecnológicos
5	Aprimorar a segurança da informação
6	Aperfeiçoar as competências gerenciais e técnicas de pessoal
7	Desenvolver ambiente com pessoas e equipe integradas
8	Apoiar decisões com solução de inteligência preditiva
9	Aumentar a eficiência operacional através de soluções de TIC
10	Aprimorar a gestão orçamentária e financeira

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A50	Adquirir servidores de rede e de Streamings.	M21	Sustentar a infraestrutura de rede, reduzindo tempo de indisponibilidade de serviços
		M23	Atender demanda de armazenamento, processamento e transmissão de dados necessárias para o sucesso do negócio da EBC

ALINHAMENTO AO PAC

Item	Descrição
080	Adquirir servidores para renovação da infraestrutura

C.3. Estimativa da demanda

Item	Equipamento	CATMAT	Quantidade Máxima
1	Servidores de rede para Rack tipo I conforme especificações contidas no Encarte A	471963	50
2	Servidores de rede para Rack tipo II conforme especificações contidas no Encarte A	472492	50

	C.3.1. A aquisição se dará através de processo licitatório no sistema de registro de preços - SRP, no qual a EBC, após a formalização da compra pode, durante 12 meses, realizar os empenhos dos itens pretendidos, atendendo aos critérios de eficiência, suficiência e economicidade. C.3.2. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pelo fato de que a atualização e ampliação do parque computacional ocorrerá de forma parcelada de acordo com a necessidade e prioridades da EBC. C.3.4. Diante das justificativas apresentadas para o uso do SRP, verifica-se a adequação ao inciso II, art. 3º do Decreto nº 7892/2013, que assim dispõem: <i>“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:</i> <i>I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;</i> <i>II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;</i> <i>III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou</i> <i>IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”</i> C.3.5. Além da necessidade de substituição do cluster do Rio de Janeiro, há uma ampla demanda de adicionar mais serviços nesse ambiente, prevendo uma redundância, essa redundância ficaria interligada entre as praças com um ambiente totalmente replicado com interoperabilidade. C.3.6. No ambiente de Brasília, haverá a necessidade de interligação entre a sala Segura (prédio RANAC) e o CPD do Venâncio, além da replicação de algumas soluções no ambiente do Rio de Janeiro e São Paulo. Essa regional não possui um cluster de servidores para manter alguns serviços com garantias operacionais sem prejuízos para EBC. C.3.7. A distribuição estratégica dos servidores em cada torre, de acordo com a complexidade e necessidade operacional, demonstra uma resposta eficaz às expectativas delineadas no projeto. Portanto, a presente estimativa não apenas atende, mas também corrobora de maneira sólida e abrangente com a quantidade exigida no edital, estabelecendo as bases para a construção de um ambiente tecnológico resiliente e apto a suportar as demandas críticas da Empresa Brasil de Comunicação. C.3.8. É relevante ressaltar que a inclusão da Torre de Virtualização da PCN (Plano de Continuidade de Negócios) no quantitativo apresentado não é apenas uma medida estratégica, mas uma obrigação alinhada às instruções normativas de segurança, especificamente a IN nº 03 GSI Capítulo IV. A exigência do PCN como parte integrante do ambiente virtual não apenas fortalece a robustez operacional, mas também está em total conformidade com as normativas de segurança estabelecidas. C.4. Parcelamento da Solução de TIC
--	--

	C.4.1. A adjudicação da licitação será por valor global por item, conforme especificado no Tópico 5 deste Termo de Referência, uma vez que estes poderão ser fornecidos por empresas distintas. C.4.2. Há a possibilidade de parcelar o objeto desta contratação, devido aos tipos dos servidores serem de diferentes configurações e destinados à Brasília/DF, São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ, bem como em razão da aquisição separada dos itens trazer mais competitividade ao certame. C.4.3. Todos os hardwares deverão ser fabricados em série, novos e de primeiro uso, sem ser oriundos de reforma, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante e mantidos em linha de fabricação de acordo com as especificações constantes no Encarte A (Especificações Técnicas) deste Termo de Referência. C.4.4. As embalagens dos equipamentos deverão, obrigatoriamente, estarem lacradas, serem originais, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. C.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados C.5.1. Manter em uso apenas equipamentos em garantia, eliminando dispositivos descobertos por suporte do fornecedor. C.5.2. Garantir aos usuários da EBC qualidade na comunicação com a rede, no compartilhamento de recursos entre os computadores da empresa, no acesso das outras praças aos sistemas, ao serviço de mensageria e às máquinas virtuais; C.5.3. Sustentar toda infraestrutura de rede, reduzindo tempo de indisponibilidade de serviços; C.5.4. Manter os equipamentos atualizados, funcionando com suporte e mão de obra qualificada; C.5.5. Aumento da qualidade dos serviços da rede de comunicação da EBC.
--	--

	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei.
--	--

D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37 de 09/12/2019: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC;

D.1.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

D.1.4. Decreto nº 3.555, de 2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

D.1.5. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

D.1.6. Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

D.1.7. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

D.1.8. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

D.1.9. Decreto nº 7.174, de 2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União; (analisar este Decreto e manifestar, no Tópico E ou em ofício separado, se haverá aplicação de preferência para ME/EPP).

D.1.10. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

D.1.11. Resolução CGPAR Nº 29, de 2022: Estabelece orientações às empresas estatais federais para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação - TI.

E	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E.1. As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados. E.2. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS E.2.1. Não será admitida a participação de Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência uma solução robusta, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e o fornecimento é passível de ser executado individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade. E.2.1.1. Por se tratar de uma solução robusta, equipamentos produzidos por grandes fabricantes, de alta tecnologia e com grande impacto para EBC, a não aquisição para substituição no prazo estipulado ocasionaria prejuízos aos negócios da EBC. Por esta razão, não será permitida a participação de ME/EPP's reunidas em consórcio de que trata o Art.13-A do Decreto nº 8.538/2015. E.3. PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIRA E.3.1. No que tange à participação de empresa estrangeira, será permitida na licitação nos termos da legislação vigente.
---	---

F	ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO F.1. Requisitos de Negócio F.1.1. Trata-se da necessidade de aquisição de servidores de rede para sustentação do ambiente de virtualização de Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses. F.2. Requisitos de Capacitação Não se aplica F.3. Requisitos Legais F.3.1. As informações sobre os requisitos legais estão inseridas no Tópico D deste Termo de Referência. F.4. Requisitos de Manutenção
---	--

	F.4.1. Os serviços de manutenção pela contratada deverão contemplar os serviços de manutenção corretiva e evolutiva além do suporte técnico para os servidores que compõe a solução ofertada cujas pretende-se adquirir. F.4.2. As manutenções que impliquem paradas no ambiente deverão ser realizadas fora do horário normal de expediente da EBC ou a critério da EBC junto à empresa contratada sem nenhum custo adicional para a contratante. F.4.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará assistência técnica e executará todas as atividades necessárias e suficientes para a manutenção, atualização, disponibilidade e funcionamento conforme determinado no Edital e seus anexos. F.4.4. Os equipamentos deverão possuir assistência técnica e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da emissão do Termo de aceite definitivo da entrega dos equipamentos. F.4.5. As manutenções deverão ser efetuadas nas dependências da EBC nos endereços abaixo, e conforme as definições do Encarte A, Item 11.2. : MANUTENÇÃO CORRETIVA: • Brasília - Sede da EBC: Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Blocos B 50/60, 1º subsolo, Asa Sul – Edifício Super Center Venâncio 2000 – CEP:70333-900; • Rio de Janeiro - Regional Rio de Janeiro/RJ: Avenida Gomes Freire, nº474 – Centro – CEP: 20231-015; • São Paulo - Regional São Paulo/SP: Avenida Mofarrej, nº 1200 – Bairro: Vila Leopoldina – CEP: 05311-000; F.5. Requisitos Temporais F.5.1. Aquisição de servidores de rede para sustentação do ambiente de virtualização de Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no Encarte A deste Termo de Referência. F.5.1.1. A entrega se dará com a comunicação formal à EBC, por parte do Licitante Vencedor, devendo ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da CONTRATADA, o qual, não poderá ser superior 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, conforme Item 11 do Encarte A deste Termo de Referência. F.5.1.1.1. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado da entrega, a CONTRATADA deverá, por escrito, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas que serão analisadas pelo Fiscal Técnico do Contrato; F.5.1.2. O prazo de garantia dos equipamentos adquiridos começará a ser contado no dia da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e vigorará por 60 (sessenta) meses.
--	--

F.5.1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na EBC.

F.5.1.4. Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da EBC, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela Autoridade Competente fiscal do contrato.

F.5.1.5. Serão prorrogados os prazos contratuais quando ocorram atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da EBC, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior.

F.5.1.6. Atrasos ocasionados por atos praticados pela EBC ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para entrega.

F.5.1.7. Caso ocorra o disposto nos subitens **F.5.1.4**, **F.5.1.5** e **F.5.1.6** deste Tópico, caberá à EBC, mediante a solicitação devidamente justificada do Fiscal Técnico do Contrato, formalizar a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por meio de Termo Aditivo, considerando os dias de atraso na entrega ou em que os serviços não foram executados exclusivamente pela prática de atos por parte da EBC ou que não puderem ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior.

F.5.1.8. Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida as obrigações da CONTRATADA sem a devida justificativa ou aceite do Fiscal Técnico do Contrato, a EBC oficiará a CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades previstas na lei;

F.5.1.9. O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela EBC;

F.5.1.10. Todo o procedimento de recebimento dos equipamentos, deverá ser realizado pela Comissão constituída pela EBC para tal, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizando os testes que se fizerem necessários para fins de aceite ou rejeição. A emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo fica condicionada ao rito descrito abaixo:

Evento	Prazo
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 5 (cinco) dias corridos , a Gerência de Infraestrutura, na Sede da EBC, em Brasília/DF, emitirá o termo de recebimento provisório a contar da data da entrega dos itens 01 e 02.
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura ou do Termo de Rejeição.	Em até 10 (dez) dias úteis , a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, com o encaminhamento do referido Termo a CONTRATADA para certificá-la do início da vigência da garantia

	estabelecida neste Termo de Referência.
	Detalhamento descrito no item G1
F.6. Requisitos de Segurança	F.6.1. Os recursos de TI da EBC não poderão ser utilizados pelo Licitante Vencedor, seus empregados ou prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação. F.6.2. O Licitante Vencedor deverá manter sob sigilo as informações que vier a tomar conhecimento por força da contratação, abstendo-se de divulgá-las. F.6.3. O Licitante Vencedor deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela EBC durante a realização de atividades relacionadas à contratação. F.6.4. O acesso dos profissionais da Contratada às dependências da Contratante estará sujeito às normas internas, referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências; F.6.5. A Contratada firmará, em termo próprio, compromisso de manutenção de sigilo e segurança das informações conforme Encarte D, deste TR. F.6.6. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.
F.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	F.7.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. F.7.2. Para esta contratação, foram consideradas as mesmas condições e ambientes já adotados pela EBC, de forma a garantir a continuidade e preservação dos investimentos já feitos, de modo a gerar o menor impacto ambiental e social possível. F.7.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. F.7.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. F.7.5. A solução deverá ser instalada/configurada para uso no idioma Português Brasileiro e seguir as normas da ABNT, conforme definido nos requisitos de negócio.
F.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica	

F.8.1. As especificações de requisitos de arquitetura tecnológica, referentes aos Itens 1 e 2 estão inseridas no **Encarte A** deste Termo de Referência.

F.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

F.9.1. Aquisição de servidores de rede servirá para substituir os equipamentos em uso, responsáveis pela sustentação do ambiente de virtualização de Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro, com previsão de garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses.

F.10. Requisitos de Implantação

F.10.1. Para comprovação da qualificação técnica aquisição de servidores de rede para sustentação do ambiente de virtualização de Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro:

F.10.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços, com características e complexidades pertinentes e compatíveis ao especificado deste Termo de Referência.

F.10.1.2. Levando em consideração a complexidade da solução e sua importância para a EBC, a empresa vencedora do procedimento licitatório a ser realizado deverá obrigatoriamente comprovar a capacidade técnica definida pela tabela abaixo:

Requisito	Capacidade	Quantidade
1	Ter fornecido equipamentos e prestado o serviço de garantia on-site, conforme os itens deste Termo de Referência.	Fornecimento de equipamentos, no mínimo 20% do quantitativo de cada item
2	Ter prestado ou realizado serviços de manutenção técnica especializada nos itens conforme este Termo de Referência.	Período mínimo de pelo menos 12 meses de garantia e manutenção on-site

F.11. Requisitos de Garantia

F.11.1 A prestação do serviço de manutenção durante o período da garantia dos equipamentos, que contempla a aquisição de servidores de rede para sustentação do ambiente de virtualização, com a disponibilidade dos equipamentos ofertados além pelo Licitante Vendedor, pelo prazo estipulado no contrato de **60 (sessenta) meses, e conforme o Encarte A Item 12.**

F.11.1.1. Durante o período de garantia, a empresa contratada ou a fabricante dos equipamentos prestará suporte técnico e garantia especializada em

	Brasília-DF, São Paulo e no Rio de Janeiro, nas modalidades on-site e remoto, com disponibilidade em período integral (24 horas, 7 dias por semana), devendo oferecer uma Central de Atendimento que permita a abertura e o acompanhamento de chamados técnicos a qualquer momento por parte da equipe da EBC, conforme o Encarte A Item 12 deste Termo de Referência. F.11.1.2. As manutenções deverão ser efetuadas nas dependências da EBC conforme os endereços do Item F.4 e formalizados conforme os meios de comunicação Item G.3. para acionar a contratada. F.12. Requisitos de Experiência Profissional Não se aplica F.13. Requisitos de Formação da Equipe Não se aplica F.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho A rotina de execução deverá ser conforme o item G.1. F.15. Requisitos de Segurança da Informação F.15.1. O Licitante Vencedor, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de Confidencialidade (Encarte C/ Encarte D) em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que o Licitante Vencedor manterá sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa: F.15.1.1. Sobre todo e qualquer assunto de interesse da EBC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar os seus empregados nesse sentido. F.15.1.2. Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, software, políticas e quaisquer informações obtidas pelo Licitante Vencedor em função da prestação dos serviços, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato. F.15.1.3. Sobre a política de segurança adotada pela EBC e as configurações de hardware e de softwares decorrentes. F.15.1.4. Sobre o processo de instalação, configuração e customizações de equipamentos. F.15.1.5. O Licitante Vencedor não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras
--	--

	entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem anuência expressa da EBC. F.15.1.6. O Licitante Vencedor deverá, ainda, submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela EBC, durante o tempo de permanência nas suas dependências. F.15.2. Política de Segurança F.15.2.1. O fornecedor não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede da EBC. F.15.2.2. Todos os perfis de acesso e caixas postais eventualmente concedidos ao fornecedor deverão ser imediatamente excluídos após o término do contrato. F.15.2.3. A EBC terá propriedade sobre todos os dados, documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação. F.15.2.4. O fornecedor deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela EBC durante a realização de atividades nas dependências da EBC. F.15.2.5. Não será permitida intervenção nas bases de dados, a menos que haja autorização expressa e formal da área gestora dos sistemas. F.15.2.6. A inclusão de componentes de software proprietários sem prévia e expressa autorização da EBC é vedada em qualquer das etapas de execução dos serviços. F.15.2.7. Propiciem a disponibilidade da solução de TIC contratada; F.15.2.8. Evitem vazamento de dados e fraudes digitais; F.15.2.9. Exijam, por parte da contratada, a definição de processo de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC; F.15.2.10. Possibilitem a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação; F.15.2.11. Assegure a continuidade do negócio implementado pela solução; F.15.2.12. Realizem o tratamento de dados pessoais (Lei 13.709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente; F.15.2.13. Prevejam a realização de auditoria de SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação; F.15.2.14. Assegurem a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada; F.15.2.15. Indiquem diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro. F.16. Outros Requisitos Aplicáveis Não se aplica
--	---

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

G1. Os equipamentos adquiridos serão entregues no seguinte endereço:

Brasília

Empresa Brasil de Comunicação (EBC)

SCS – Quadra 08 – Bloco B 50/60 – 1º Subsolo.

Edifício Venâncio 2000,

CEP: 70.333-900 - Brasília – DF.

Rio de Janeiro

Empresa Brasil de Comunicação (EBC)

Rua da Relação, 18 - Centro,

CEP: 20231-110 - Rio de Janeiro - RJ.

São Paulo

Empresa Brasil de Comunicação (EBC)

Av. Mofarrej nº 1200 - Bairro: Vila Leopoldina

CEP: 05311-000 – São Paulo – SP.

G

G1.1. A rotina de Execução deverá ser a descrita a seguir:

Evento		Prazo
1	Entrega dos equipamentos	Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis , a contar da data de início da vigência contratual.
2	Emissão do Termo de Recebimento Provisório, ou Definitivo ou Termo de Rejeição	Em até 10 (dez) dias úteis , a contar da data de entrega do equipamento.
2.1	Prazo de entrega dos equipamentos após envio do Termo de Rejeição à CONTRATADA (se for o caso)	Em até 15 (quinze) dias corridos , a contar da data de entrega do Termo de Rejeição.
3	Emissão da Nota Fiscal / Fatura	Em até 10 (dez) dias corridos , a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.
4	Pagamento	Em até 30 (trinta) dias corridos , após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, após este ter verificado o

		cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.	
G1.2. Conforme o inciso XXII do Artigo 2º da Instrução Normativa 04 de 2014 da SLTI do MPOG que conceitua o Termo de Recebimento Provisório, <i>in verbis</i>: <i>XXII – Termo de Recebimento Provisório: declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos Critérios de Aceitação;</i> G.1.3. Caberá Fiscal Técnico do Contrato encaminhar cópia do Termo de Recebimento Definitivo à CONTRATADA, para que tome conhecimento, programe e implemente a garantia com a execução dos serviços de manutenção corretiva, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento; G.1.4. A Comissão constituída pela EBC para o recebimento do objeto deste Termo de Referência analisará os equipamentos entregues e emitirá o Termo de Recebimento Provisório/Definitivo dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento. G.1.5. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na sede da EBC em Brasília, São Paulo e no Rio de Janeiro, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.			
G.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle			
Item	Equipamento	Unidade	Quantidade Máxima
1	Servidores de rede para Rack tipo I	Un	50

	2	Servidores de rede para Rack tipo II	UN	50
	G.3. Mecanismos formais de comunicação G.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes mecanismos de comunicação: a) Número telefônico; b) E-mail; c) WhatsApp; d) Chatbot; e) Portal para comunicação (registro de incidente); G.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança G.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos. G.4.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Encartes C e D.			

	DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO JURÍDICA: H H.1. O LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações;
--	--

H.1.1. Os documentos a que se refere o **item H.1.** compreendem a documentação jurídica do **LICITANTE VENCEDOR** e documento de identificação dos representantes legais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

H.2. Para comprovação da qualificação técnica, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá apresentar:

H.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo equipamentos com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos e conforme tabela prevista no item F.10.1.2;

H.2.1.1. Não será aceito o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do Licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pelo Licitante, a empresa controladora do Licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e do Licitante.

DEMAIS QUALIFICAÇÕES:

H.3. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

H.3.1. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS);

H.4. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC previstas no **Encarte F.**

H.5. A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

I.1. Após pesquisa de mercado, para a aquisição de servidores de rede para sustentação do ambiente de virtualização de Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses, estimamos o **valor global para esta contratação em R\$ 16.623.185,60 (dezesesseis milhões, seiscentos e vinte e três mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, sendo o valor total para o **item 1 (Servidores de Rede para Rack Tipo I) de R\$ 10.373.185,60 (dez milhões trezentos e setenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)** e o valor total para o **item 2 (Servidores de rede para Rack tipo II) de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões duzentos cinquenta mil reais)**, conforme detalhado no quadro a seguir:

Item	Equipamento	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	Servidores de rede para Rack tipo I	50	R\$ 207.463,71	R\$ 10.373.185,60
2	Servidores de rede para Rack tipo II	50	R\$ 125.000,00	R\$ 6.250.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 16.623.185,60

I.1.1. A estimativa de preços foi apurada considerando ampla pesquisa e referências de preços válidas para balizamento nesta licitação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

J.1. Os recursos previstos para a contratação estão contemplados no Plano de Ação de 2023 – "Atualizar Servidores Centrais" PI 7SIFXXXI007.

J.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

J.2.1. Conforme justificativa no Item **C.3.2** deste Termo de Referência, a aquisição se dará através de processo licitatório no sistema de registro de preços - SRP, no qual a EBC,

	após a formalização da compra pode, durante 12 meses, realizar os empenhos dos itens pretendidos, atendendo aos critérios de eficiência, suficiência e economicidade. J.2.2. O Cronograma Físico referente ao Item 01 e Item 02 consta no item G.1.1 deste Termo de Referência.
--	---

	REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO K.1. Regime de Execução: K.1.1 A presente contratação deverá ser processada pelo regime de empreitada por preço global por item. K.2. Tipo e Modalidade de Licitação K.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de TI, de que trata a IN 01/2019-SGD/ME, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.
--	---

	DA VIGÊNCIA L.1. O Instrumento Contratual terá a vigência de 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. L.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da quantidade de itens, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC. L.3. O contrato poderá ser rescindo unilateralmente, por ato escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 110, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.
--	--

	PROPOSTA ECONÔMICA M.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo. M.2. A proposta deverá ser formulada conforme modelo constante no Encarte B, contendo:
--	---

	M.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal; M.2.2. Descrição detalhada do objeto ofertado contendo: Marca, modelo, referência, este último se houver, país de origem, descrição detalhada das características técnicas dos Sistemas para cada item, cotados, e acessórios, conforme especificações e quantidades constantes do Encarte A e modelo de proposta para cotação de preços, conforme Encarte B deste Termo de Referência. M.2.2.1. Os equipamentos/itens de sistema oferecidos deverão ser novos e de primeiro uso, fabricados em série, não podendo ser fabricados com características exclusivas ou adaptações feitas para adequação a este Termo de Referência, garantindo assim a reposição de peças e componentes. Deverá ainda, ser entregue devidamente acondicionado, em caixa lacrada, de forma a permitir a completa segurança no transporte; M.2.3. Valor unitário por item, valor total por item e o valor total global dos itens ofertados, fixos e irrevogáveis, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do fornecimento do material e/ou serviço, com a entrega do objeto no devido local de entrega, conforme Tópico G deste Termo de Referência; M.2.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação; M.2.5. A descrição detalhada dos equipamentos ofertados, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela EBC no Encarte A. M.2.6. O prazo de garantia dos equipamentos será de no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; M.2.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas, comerciais e sociais, taxas, seguro, transporte, embalagem, acessórios, materiais, equipamento, dispositivo, tecnologia, método ou processo
--	---

	desembaraçado, cabendo-lhe todas as obrigações derivadas das permissões ou licenças de utilização; M.2.8. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos durante a vigência do Contrato; M.2.9. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço web: https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf; M.2.10. Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no Encarte G deste Termo de Referência, comprovando que o Representante do Licitante vistoriou os locais onde o objeto será instalado e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e ao atendimento do objeto, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos; (quando aplicável); M.2.10.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em fornecer o objeto, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços, conforme o modelo constante no Encarte H deste Termo de Referência. M.2.11. Declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, em atendimento ao item 1.7 do Anexo da IN 01/2019/SGD/ME. M.2.12. Documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos que compõem os equipamentos cotados, constantes no Encarte A. Considera-se documentação oficial do fabricante: M.2.12.1. Catálogo, <i>folder</i>, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou M.2.12.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;
--	--

	M.2.12.3. Caso o LICITANTE não disponha de catálogos, <i>folders</i>, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos produtos, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa; M.2.12.3.1. Poderão ser apresentados em língua inglesa os catálogos e <i>folders</i> do fabricante com especificações técnicas; M.2.13. Em caso de produto de procedência estrangeira, declaração expressa de que está ciente de que o pagamento somente será efetuado se o LICITANTE VENCEDOR apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem; M.2.14. Declaração de que fornecerá todo e qualquer acessório e executará todo e qualquer serviço não previsto nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos ofertados exigidos neste Termo de Referência; M.2.15. Declaração de que durante o período de garantia, as despesas com a substituição de materiais rejeitados, de componentes ou de material como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas Termo de Referência, com retirada nas instalações da EBC, correrão por conta do LICITANTE VENCEDOR, não cabendo à EBC quaisquer ônus adicionais. M.2.16. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
N	DO REAJUSTE DE PREÇOS N.1. Não se aplica a essa aquisição por se tratar de pagamento único após o Termo de Recebimento Definitivo.

	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: O.1. A sustentabilidade na gestão e nas contratações públicas é tema que vem sendo gradualmente incorporado às rotinas da Administração Pública federal. A contratada deverá observar e aplicar, no que couber, o disposto no Decreto nº 7.746/2012 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. O.2. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. O.3. Sempre que possível deverão ser adotados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, critérios de sustentabilidade, estimulando e evitando o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes ao mínimo indispensável. O.4. A CONTRATADA assume o compromisso de utilizar sempre materiais e peças de reposição que possam ser recicladas e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas, baterias, de forma adequada, sem afetar o meio ambiente. O.5. A CONTRATADA deverá desenvolver e/ou adotar procedimentos seguros de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. O.6. Os serviços deverão ser executados considerando a adoção pela CONTRATADA de critérios de sustentabilidade, quando couber, em especial à: O.6.1. Conscientização e treinamento dos envolvidos em todos os processos, proporcionando meios de educação ambiental e boas práticas de redução de desperdícios e poluição; O.6.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; O.6.3. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e O.6.4. Destinação adequada dos resíduos gerados. O.7. Quanto à sustentabilidade social, econômica e cultural a CONTRATADA deverá: O.7.1. Mapear os riscos econômicos que impactam a estratégia e a operação da Empresa; O.7.2. Contribuir para a geração de empregos. O.7.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem
--	---

	permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. 0.7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 0.7.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
--	--

P	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	
	P.1 Contempla a definição dos critérios que serão utilizados para realizar a gestão e fiscalização do contrato a fim de nortear os termos e condições para aceite da solução entregue. P.1.1 Critérios de Aceitação Os procedimentos de verificação de execução de serviço e inspeção do funcionamento do equipamento, serão executados pelos fiscais técnicos do contrato, no decorrer do atendimento do chamado. O chamado técnico somente será finalizado após o aceite do fiscal. P.1.2. Procedimentos de Teste e Inspeção Todos os chamados técnicos prestados no decorrer do mês deverão constar no relatório de atividade mensal e deverá ser enviado, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal do serviço. P.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos P.2.1. A Contratada deverá seguir o cronograma de assistência técnica em garantia dos equipamentos atendendo aos níveis mínimos estabelecidos no item abaixo, conforme previsto no Encarte A Item 16.3.1. deste Termo de Referência:	
	IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
	Tópico	Descrição
	Finalidade	Medir o tempo de atraso na assistência dos produtos e serviços constantes no Chamado Técnico.
	TC	Diferenciação do tipo de chamado nas solicitações que envolvam ou não paralisação ou severa perda de

	Meta a cumprir		desempenho nos serviços.
		TA	Tempo para atendimento inicial do chamado (em horas), a partir da abertura do chamado técnico, junto à CONTRATADA.
		TS	Tempo para solução dos chamados (em horas), a partir da abertura do chamado técnico, junto à CONTRADATA
	Instrumento de medição	Através dos chamados técnicos abertos junto à CONTRATADA, avaliando as metas a cumprir. Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados que trata a IN 05/2017-SEGES/ME, aplicada de forma subsidiária – Modelo disponível no ENCARTE I .	
	Forma de acompanhamento	A avaliação será feita pelo fiscal técnico do contrato, que utilizará a linha de base do cronograma registrada na abertura do chamado, levando em conta o tempo de atendimento inicial, tempo para solução dos chamados e o tipo do chamado (Severidade).	
	Periodicidade	A cada abertura de chamado técnico junto à CONTRATADA, respeitando o período mensal de avaliação.	
	Início de Vigência	A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
Q	Q.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I, do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016. Q.2. O Licitante Vencedor comete infração administrativa, quando: Q.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; Q.2.2. Ensejar atrasos na prestação dos serviços do objeto; Q.2.3. Fraudar a forma de prestação dos serviços; Q.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; Q.2.5. Apresentar documentação falsa; Q.2.6. Cometer fraude fiscal; Q.2.7. Não manter a proposta. Q.3. O Licitante Vencedor que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeito, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa, na forma disciplinada neste tópico; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC, pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no Edital e demais cominações legais.

Q.3.1 Referente ao objeto desta contratação, estarão sujeitos às sanções conforme descrito abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a EBC.
2	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a EBC, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico ao Fabricante, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 2 (dois) dias úteis. Após o limite de 3 (três) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato.
6	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados,	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a EBC, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem

	programas, relatórios, consultas, etc).	prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.
7	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a EBC, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.
8	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a EBC, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.
9	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações.	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a EBC, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.
10	Não atender aos indicadores de tipo de atendimento, início de atendimento e tempo de solução conforme item 16.3.1 do Encarte A.	Multa de 3% sobre o valor do item, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.
11	Não cumprir outra obrigação contratual citada neste Termo de Referência.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor anual do Contrato.
Q.4. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC , após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.		

	Q.4.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. Q.5. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao LICITANTE VENCEDOR ou ainda, quando for o caso, protestadas ou cobradas judicialmente. Q.6. A imposição das penalidades previstas neste item não exige o LICITANTE VENCEDOR do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. Q.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo LICITANTE VENCEDOR, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
R	GARANTIA CONTRATUAL R.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades: R.1.1. Caução em dinheiro; R.1.2. Seguro-garantia; R.1.3. Fiança bancária. R.2. A garantia de que trata o subitem R.1. deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: R.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; R.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela EBC ao Licitante Vencedor; R.2.3. Prejuízos diretos causados à EBC decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor; R.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS, de qualquer natureza, não honradas pelo Licitante Vencedor. R.3. A garantia a que se refere o subitem R.1. deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato. R.4. A garantia será 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato. R.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da EBC. R.6. No caso de o Licitante Vencedor optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura

aos riscos elencados nos **subitens R.2.1. a R.2.4.**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

R.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

R.8. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **ENCARTE E** deste Termo de Referência.

R.9. Se o preço da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

R.10. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir.

R.10.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

R.11. A inobservância do prazo fixado no **subitem R.3.**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

R.12. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** corridos autoriza a **EBC** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do inciso I do Art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EBC**.

R.13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

R.14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor e/ou Fiscal Técnico do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

R.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor.

R.16. Será considerada extinta a garantia:

	R.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EBC mediante termo circunstanciado, de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do contrato; e R.16.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do subitem R.10. deste Termo de Referência, que, consoante ao item h.2. do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro. R.17. Isenção de responsabilidade da garantia: R.17.1. A EBC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: R.17.1.1. Caso fortuito ou força maior; R.17.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; R.17.1.3. Descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor, decorrentes de atos ou fatos praticados pela EBC; R.17.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC. R.17.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens R.17.1.3. e R.17.1.4., não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC. R.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato. R.19. O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
S	FORMA DE ADJUDICAÇÃO S.1. Menor preço global por Item.
T	VISTORIA T.1 Para perfeito fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência, os participantes poderão realizar a vistoria técnica nos locais onde o objeto será instalado, a fim de verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades, conforme o ENCARTE G deste Termo de Referência.

T.1.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade em fornecer o objeto, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços, conforme o **ENCARTE H** deste Termo de Referência.

T.2. Caso opte pela vistoria:

T.2.1. A vistoria poderá ser realizada até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data fixada no edital para a abertura do certame;

T.2.2. A vistoria poderá ocorrer nas instalações da **EBC** nas localidades descritas abaixo:

- Brasília - Sede da EBC: Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Blocos B 50/60, 1º subsolo, Asa Sul – Edifício Super Center Venâncio 2000 – CEP: 70333-900;
- Rio de Janeiro - Regional Rio de Janeiro/RJ: Avenida Gomes Freire, nº474 – Centro – CEP: 20231-015;
- São Paulo – Regional São Paulo/SP - Av. Mofarrej nº 1200 - Bairro: Vila Leopoldina - CEP: 05311-000.

T.2.3. Para realização da vistoria, deverá ser agendada as visitas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas com representante da **EBC**, de acordo com o item **Z.5**.

T.2.4. Os interessados em realizar vistoria deverão realizar agendamento prévio, informando nome completo, documento pessoal e, o empregado da EBC responsável pela vistoria irá proceder com a solicitação de autorização para entrada da pessoa indicada nas instalações da EBC.

T.3. Por ocasião das visitas o participante deverá apresentar o Termo de Vistoria, que será assinado por Empregado da **EBC** e por Representante Legal da empresa participante.

T.3.1. O modelo do Termo de Vistoria a ser apresentado pelos Licitantes consta no **Encarte G** deste Termo de Referência.

T.3.2 Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados por empregado da **EBC**, com assinatura legível e nº de matrícula.

U	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO Não se aplica
----------	---

V	SUBCONTRATAÇÃO V.1. É permitida a subcontratação parcial para o serviço de assistência técnica em garantia, dos itens mencionados deste Termo de Referência.
----------	---

W1	OBRIGAÇÕES DA EBC W1.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a: W1.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados; W1.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal designado pela EBC , o qual deverá comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas; W1.1.3. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no Tópico Q deste Termo de Referência; W1.1.4. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC ; W1.1.5. Indicar dentre seus empregados, Gestor e Fiscal para o presente Contrato, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento; W1.1.6. Cabe aos Fiscais supervisionarem a entrega dos equipamentos e execução dos serviços e verificarem se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura. W1.1.7. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Tópico X deste instrumento; W1.1.8. Documentar as ocorrências e controlar as ligações realizadas; W1.1.9. Manter controle de acesso aos locais da entrega dos equipamentos e prestação de serviços, para os empregados do Licitante Vencedor, visando a segurança;
-----------	---

	W1.1.10. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da EBC; W1.1.11. Solicitar, em tempo hábil, o cancelamento dos serviços que não forem utilizados; W1.1.12. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela EBC. W1.1.13. Emitir e encaminhar Chamado Técnico referente ao serviço de prestação de assistência técnica em garantia durante o período contratual de 60 (sessenta) meses. W1.1.14. Emitir e encaminhar para a contratada o pedido de Fornecimento de Bens, durante o prazo da SRP.
--	--

	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR W2.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a: W2.1.1. Manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação; W2.1.2. Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução dos serviços, bem como no fornecimento de ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional. W2.1.3. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da EBC, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a EBC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal. Esgotado este prazo sem que haja a reposição do bem ou indenização no preço relativo a este, a EBC efetuará o desconto do preço correspondente da garantia referida neste Termo de Referência. W2.1.4. Os empregados do licitante vencedor deverão estar devidamente identificados, fazendo uso de crachá de identificação e, se possível uniformizados.
--	--

	W2.1.4.1. O Licitante Vencedor deverá fornecer, qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI), Ferramenta ou Material que venha a ser necessário à execução dos serviços. W2.1.5. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. W2.1.5.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto; W2.1.5.2. O preposto deverá apresentar-se à EBC, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do Instrumento Contratual. W2.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado; W2.1.7. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no subitem W2.1.6., o Licitante Vencedor deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos: - I - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND; - II - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; - III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; - IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. W2.1.7.1. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no subitem acima, o Licitante Vencedor estará
--	---

sujeito à aplicação das penalidades descritas no **Tópico Q**, bem como à rescisão contratual.

W2.1.8. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas;

W2.1.9. O Licitante Vencedor, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação.

W2.1.9.1. Caso pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, o Licitante Vencedor poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a **EBC** de qualquer obrigação.

W2.1.10. O Licitante Vencedor manterá rigorosamente atualizada a referida lista dos empregados do **subitem W2.1.9.**, que serão alocados para prestação dos serviços contratados.

W2.1.11. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

W2.1.12. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

W2.1.13. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros, bem como, eximindo a EBC de quaisquer obrigações, inclusive de relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

W2.1.14. Substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer peça, material, ou equipamento correlato à prestação do serviço contratado que, a juízo do(s) Fiscal(is) do Contrato, não apresente perfeitas condições de utilização;

W2.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a **EBC**, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

W2.1.16. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à Licitação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

W2.1.17. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

W2.1.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

W2.1.19. Comunicar a **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários.

W2.1.20. Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

W2.1.21. Credenciar junto a **EBC**, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto do contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **EBC**. Quando o empregado for desligado dos serviços, deverá ser descredenciado imediatamente perante a **EBC**;

W2.1.22. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva

responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

W2.1.23. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

W2.1.24. Comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

W2.1.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

W2.1.26. Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e não utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

W2.1.27. Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, conforme previsto no **Tópico Q**;

W2.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o Licitante Vencedor relatar à **EBC** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

W2.1.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

W2.1.30. A qualquer tempo o Fiscal Técnico do Contrato designado pela **EBC** poderá solicitar ao Licitante Vencedor a substituição do empregado designado ao serviço, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

W2.1.31. Submeter-se à fiscalização da **EBC**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

W2.1.32. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos móveis, equipamentos e instalações físicas, colocados à sua disposição pela **EBC** para execução dos serviços;

W2.1.33. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela **EBC**, exercida por meio de comunicação formal do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

W2.1.34. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou prepostos aos equipamentos ou máquinas da EBC, pelo uso de técnicas inadequadas quando da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Termo de Referência, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à EBC;

W2.1.35. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

W2.1.35.1. A **EBC** não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

- a) pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da **CONTRATADA**;
- b) matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;
- c) preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

W2.1.36. Executar os serviços, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, sob a responsabilidade de profissionais técnicos especializados;

W2.1.37. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

W2.1.38. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução dos serviços propostos;

W2.1.39. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** (EBC) na execução dos serviços durante a vigência da garantia contratual, bem como promover as atualizações das versões do software, sem ônus para **CONTRATANTE** (EBC).

	W2.1.40. Comunicar ao(s) Fiscais deste Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos. W2.1.41. Executar diretamente os serviços objeto deste Contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela EBC. W2.1.42. Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço, se possível uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da EBC; W2.1.43. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes; W2.1.43.1. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da EBC, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do(s) Fiscal(is); W2.1.44. Atender as normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da EBC; W2.1.45. Fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência. W2.1.46. Apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, em atendimento ao item 1.7 do Anexo da IN 01/2019/SGD/ME. W2.1.47. Licitante Vencedor se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte J, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.
--	---

X	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
----------	-------------------------------

X.1. A execução do objeto será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is).

X.2. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, além de conter a descrição do objeto, o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o número do contrato a que se refere, modelo e número de série (se houver), o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência, se for o caso, em nome da:

X.2.1. Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC Brasília/DF, CNPJ nº 09.168.704/0001-42;

X.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

X.4. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

X.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

X.6. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva prestação dos serviços/ fornecimento de material.

X.7. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do LICITANTE VENCEDOR deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

X.7.1 Se o LICITANTE VENCEDOR for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE VENCEDOR for a filial, todos os documentos

	deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. X.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE VENCEDOR matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. X.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: X.8.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e alterações; X.8.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações; X.8.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor. X.9. As Multas ocorrerão por descumprimento de itens descritos no subitem P.2.1. e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do ENCARTE I deste Termo de Referência.
Y	FISCALIZAÇÃO Y.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC, além da IN SGD/ME nº 01/2019 relacionados a fiscalização. Y.2. Caberá ao(s) Fiscal(is) Técnico(s) do contrato, observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas. Y.3.
Z	CONSIDERAÇÕES GERAIS Z.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.

Z.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**.

Z.3. Fica vedada a utilização, durante o fornecimento/prestação dos serviços, de empregado da Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **EBC**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

Z.3.1 – É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Z.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Licitante Vencedor e a **EBC**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

Z.5. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência, bem como os agendamentos de vistoria conforme previsto no **item T.2.4** poderão ser sanadas com:

Brasília:

Sr. Rodrigo Barreto por meio dos telefones/e-mail +55 (61) 3799-5827, rodrigo.barreto@ebc.com.br;

Rio de Janeiro:

Sr. Marcelo Neto, por meio dos telefones/e-mail + 55 (21) 2117-6749, marcelo.neto@ebc.com.br;

DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Conforme Art.12, §6º, da IN 01/2019-ME/TIC - O Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Brasília, _____ de 2023.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Bruno Larocca Gerente de Sustentação da Infraestrutura de Tecnologia e Segurança da Informação	Rodrigo Barreto Gerente de Atendimento e Suporte	Ana Claudia Lima de Freitas Coordenadora de Governança e Processos de Tecnologia da Informação

Autoridade Máxima da Área de TIC

Brasília, de 2023.

GILVANI MOLETTA
Gerente Executivo de Tecnologia da Informação

Autoridade Competente

Aprovo,

Brasília, de 2023.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ARAUJO
Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia

RELAÇÃO DE ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:	
--	--

ENCARTE A	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ENCARTE B	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ENCARTE C	TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
ENCARTE D	TERMO DE CIÊNCIA E MANUTENÇÃO DE SIGILO
ENCARTE E	CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
ENCARTE F	DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ENCARTE G	MODELO DE TERMO DE VISTORIA
ENCARTE H	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
ENCARTE I	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS – IMR
ENCARTE J	TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

ENCARTE A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de servidores de rede para sustentação do ambiente de virtualização de Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses.

2. Especificações do servidor TIPO I

- 2.1.1. **Quantidade de Processadores:** no mínimo 04 (quatro) processadores;
- 2.1.2. **Quantidade de núcleos por processador:** no mínimo 20 núcleos no mínimo 2.10 GHz;
- 2.1.3. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;
- 2.1.4. Tecnologia de 14nm ou de menor tamanho;
- 2.1.5. Frequência de clock interno base de no mínimo 2.10 GHz;
- 2.1.6. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2933 MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória;
- 2.1.7. Ser compatível com tecnologia intel vPRO ou iLO ou xCLarity ou iDRAC. Esse requisito visa manter o padrão de utilização e requisitos do ambiente legado.
- 2.1.8. Memória cache de 27.5MB – L3
- 2.1.9. **Capacidade de Memória RAM:** Igual ou superior a 1024GB RDIMM;
- 2.1.10. **Capacidade de conectividade:**
 - 2.1.10.1. No mínimo 04 (quatro) interface de rede RJ45, sendo 2(duas) 10GB e 2 (Duas) 1GB;
 - 2.1.10.2. No mínimo 02 (duas) interface Fiber Channel HBA 16GB;
 - 2.1.10.3. 01 (uma) placa de gerenciamento remoto on-board.
 - 2.1.10.4. **Capacidade de Armazenamento:**
 - 2.1.10.5. No mínimo 2 (dois) discos de 600GB 10K RPM SAS 12Gbps, Hot-plug;
- 2.1.11. **Sem sistema operacional;**
- 2.1.12. **Tamanho: Até 2U;**
- 2.1.13. **Formato para rack padrão 19" (dezenove polegadas);**
- 2.1.14. **Os servidores deverão ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais:**

2.1.14.1. Microsoft Windows Server 2012 X86, Windows Server 20012 X64 ou superior;

2.1.14.2. RedHat Linux Enterprise 6.9 ou superior;

3. Especificações do servidor TIPO II

3.1. **Quantidade de Processadores:** no mínimo 02 (dois) processadores de

3.1.1. **Quantidade de núcleos por processador:** no mínimo 28 núcleos de 2.0GHz ou superior

3.1.2. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;

3.1.3. Tecnologia de 10nm ou de menor tamanho;

3.1.4. Frequência de clock interno base de no mínimo 2.0 GHz;

3.1.5. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2933 MHz, oferecendo no mínimo 8 canais de memória;

3.1.6. Memória cache de 42 MB – L3

3.2. **Capacidade de Memória RAM:** Igual ou superior a 512GB RDIMM;

3.2.1. **Capacidade de conectividade:**

3.2.1.1. No mínimo 04 (quatro) interface de rede RJ45, sendo 2(duas) 10GB e 2 (Duas) 1GB;

3.2.1.2. No mínimo 02 (duas) interface Fibre Channel HBA 16GB;

3.2.1.3. 01 (uma) placa de gerenciamento remoto onboard.

3.2.2. **Capacidade de Armazenamento:**

3.2.2.1. No mínimo 2 (dois) discos de 1.2TB 10K RPM SAS 12Gbps, Hot-plug;

3.2.3. **Sem sistema operacional;**

3.2.4. **Tamanho: Até 2U;**

3.2.5. **Formato para rack padrão 19" (dezenove polegadas);**

3.2.6. **Os servidores deverão ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais:**

3.2.6.1. Microsoft Windows Server 2012 X86, Windows Server 20012 X64 ou superior;

3.2.6.2. RedHat Linux Enterprise 6.9 ou superior

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. Características precisam ser atendida e comprovada via documentação do fabricante para os dois tipos de servidores

5. PLACA MÃE

- 5.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 5.2. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

6. BIOS E SEGURANÇA

- 6.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- 6.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 6.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- 6.4. Deve ser atualizável por software;
- 6.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155.
- 6.6. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.
- 6.7. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;
- 6.8. Deverá ser fornecido tampa frontal de proteção dos discos, com chave;
- 6.9. Deverá emitir alerta de abertura do gabinete através de sensor interno de intrusão;

7. CONTROLADORA RAID

- 7.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s;
- 7.2. Memória cache interna de no mínimo, 4GB (oito gigabytes) flash ou DDR4, sendo que, esta quantidade total de memória cache, poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas internas instaladas no servidor;
- 7.3. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
- 7.4. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
- 7.5. A controladora RAID deverá possuir quantidade de canais para atender a todos os discos do chassi ofertado;
- 7.6. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 7.7. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- 7.8. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

7.9. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

8. GABINETE

8.1.1. Padrão Rack de 19" com altura máxima de 2U, contendo no mínimo as baias abaixo:

- 8.1.1.1. 08 (oito) baias internas para disco rígido "Hot-Pluggable. Acompanha os trilhos de fixação do servidor ao Rack e o gerenciador de cabos do painel traseiro. Acompanha conjunto de ventiladores redundantes e hot-swap.
- 8.1.1.2. Deverá permitir também a sua abertura e a retirada de qualquer periférico sem o uso de ferramentas (recurso tool-less) e possui travamento, preferencialmente via chave, do local onde se encontram os discos hotswap, garantindo assim a integridade dos discos.
- 8.1.1.3. O gabinete possui sensor de abertura do chassi, com registro do evento no software de gerenciamento e envio por e-mail ao administrador, caso ocorra algum evento não autorizado.
- 8.1.1.4. Acompanha KIT de organização de cabos retrátil de forma a organizar todos os cabos do próprio servidor e manter o gerenciamento dos cabos do servidor.
- 8.1.1.5. Abertura de gabinete e remoção de placas sem necessidade de ferramentas;
- 8.1.1.6. Sistema de refrigeração dotado de, no mínimo, 6 (seis) ventiladores hot-plug redundantes;

9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 9.1. Mínimo 2 (duas) fontes de alta performance com recurso "hot-swap" e redundante entre si, capaz de operar em 110V a 220V 60 Hz, com detecção automática da tensão de entrada. As fontes devem conter o selo "Energy Smart" com eficiência mínima de 85%.
- 9.2. suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- 9.3. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM.

10. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

- 10.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:
- 10.2. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;

- 10.3. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- 10.4. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- 10.5. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- 10.6. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory;
- 10.7. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- 10.8. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- 10.9. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- 10.10. A console virtual deverá ser acessível via interface HTML5, não sendo aceito soluções baseadas em JAVA, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota;
- 10.11. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI, SNMP, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;
- 10.12. Permitir realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;
- 10.13. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- 10.14. A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android. O APP deverá estar disponível para download na Google Play Store e Apple APP Store;

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 11.1. Os produtos especificados neste contrato serão entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, nos endereços e prazo a seguir mencionados, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pela EBC:
- 11.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas localidades abaixo, no prazo máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a partir do início da vigência do Contrato:
 - 11.2.1. EBC SEDE - Empresa Brasil de Comunicação - SCS – Quadra 08 – Bloco B 50/60 – 1º Subsolo. Edifício Venâncio 2000 - CEP: 70.333-900 - Brasília – DF.
 - 11.2.2. Rio de Janeiro - Regional Rio de Janeiro/RJ: Avenida Gomes Freire, nº474 – Centro – CEP: 20231-015;

- 11.2.3. São Paulo – Regional São Paulo/SP: Avenida Mofarrej, nº 1.200 - Bairro: Vila Leopoldina - CEP: 05311-000.
- 11.3. Método de entrega:
- 11.3.1. Os equipamentos deverão:
- 11.3.1.1. Ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação.
- 11.3.1.2. Ser entregues acondicionados adequadamente, em caixa lacrada, de forma a resistir à armazenagem e permitir a completa segurança durante o transporte.
- 11.3.2. Do Recebimento Definitivo:
- 11.3.3. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos equipamentos em cada uma das localidades, **conforme a Rotina de Execução do Item G.1.1.**
- 11.3.4. Cada equipamento contratado só será considerado recebido definitivamente depois de teste de funcionamento efetuado pela equipe de técnicos da EBC e técnicos da CONTRATADA, onde serão validadas todas as configurações físicas e lógicas para o devido funcionamento no ambiente produtivo.
- 11.3.5. Por meio do referido teste, proceder-se-á a checagem das perfeitas condições físicas dos produtos, bem como do respectivo funcionamento e das especificações.
- 11.3.6. Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da notificação realizada pela EBC, para proceder as correções e/ou adequações necessárias.
- 11.3.6.1. Nessa hipótese, não haverá interrupção na contagem do prazo de entrega estabelecido para a CONTRATADA, porém ficará assegurado à EBC o mesmo prazo para realização de novos testes, com decorrente prorrogação do prazo para o recebimento definitivo.
- 11.3.6.2. Independentemente das correções e/ou adequações, a CONTRATADA deverá trocar os produtos contratados, imediatamente e em definitivo, caso a correção dos desvios constatados não seja efetuada no período determinado.
- 11.3.7. Caso os produtos contratados não atendam ao especificado ou apresentem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos. Neste caso, a CONTRATADA arcará com o ônus decorrente desse atraso.
- 11.3.8. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixa lacrada, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.
- 11.3.9. A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da entrega, a origem dos bens importados e a quitação dos respectivos tributos de importação, sob pena de rescisão contratual e multas previstas neste contrato.
- 11.3.10. A CONTRATADA deverá informar à EBC a disponibilidade do produto para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início da execução do teste de recebimento definitivo a ser efetuado.

- 11.3.11. A substituição dos produtos será efetuada pela CONTRATADA a partir da comunicação da rejeição dos mesmos, pela EBC, e ocorrerá no horário de 08h00m às 12h00m das 14h00m às 18h00m, de segundas às sextas-feiras.
- 11.3.12. Por ocasião do recebimento definitivo dos produtos será assinado documento pertinente, que integrará ao contrato.
- 11.3.13. Junto a cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais.

12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 12.1. Os produtos, objeto do presente contrato, terão garantia durante 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela EBC.
- 12.2. **Níveis de Serviço:**
 - 12.2.1. Suporte técnico on-site ao(s) equipamento(s) contratado(s), durante o período de 60 (sessenta) meses de vigência da garantia a partir do recebimento definitivo.
 - 12.2.2. A CONTRATADA deverá prestar a assistência técnica em horário comercial para realização das manutenções corretivas nos endereços relacionados **no Item 11. deste Encarte.**
 - 12.2.3. Entende-se por horário comercial o período compreendido entre 08h às 12h das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais.
 - 12.2.3.1.
 - 12.2.4. Entende-se por chamado técnico a solicitação de serviço corretivo para:
 - 12.2.4.1. Defeito no equipamento.
 - 12.2.4.2. Desempenho comprovadamente reduzido.
 - 12.2.4.3. Para efeito de constatação de redução de desempenho, a EBC poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue.
 - 12.2.4.4. Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização pela EBC. Nesta situação, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem, entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste instrumento.
 - 12.2.5. O prazo para início de atendimento deverá ocorrer no prazo de 4 (quatro) horas após a abertura do chamado pela EBC.
 - 12.2.5.1. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
 - 12.2.5.2. Entende-se por abertura do chamado a hora de envio do e-mail ou da abertura do chamado técnico via telefônica ou no site da CONTRATADA.
 - 12.2.6. O atendimento ao chamado técnico deverá encerrar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a contar da hora de sua abertura, nos casos em que envolvam paralisação ou severa perda de desempenho nos serviços e em **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da hora de sua abertura, nos casos em que não envolvam paralisação ou severa

perda de desempenho nos serviços. Nesse prazo, deverá estar incluído o tempo de deslocamento até ao local onde estão os equipamentos.

- 12.2.7. O atendimento deverá ser realizado preferencialmente em horário comercial, ou seja, o período compreendido entre 08h às 12h das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais, nas localidades:

Localidade/Regional	Endereço
Brasília-DF - Sede	Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Blocos B 50/60, 1º subsolo, Asa Sul – Edifício Super Center Venâncio 2000 – CEP:70333-900
Rio de Janeiro - RJ	Avenida Gomes Freire, nº474 – Centro – CEP: 20231-015;
São Paulo - SP	Avenida Mofarrej, nº 1.200 - Bairro: Vila Leopoldina - CEP: 05311-000

- 12.2.7.1. Caso a CONTRATADA queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com a EBC, sob pena de não ser atendida.
- 12.2.7.2. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- 12.2.8. No caso da CONTRATADA não concluir o reparo do equipamento no prazo estabelecido, caso o equipamento esteja indisponível para utilização, esta deverá substituir em até 48 (quarenta e oito) horas corridas o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição.
- 12.2.9. Findado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento, a critério da EBC, será definitiva.
- 12.2.10. O atraso nos prazos definidos de atendimento e de solução, ensejará multa de 0,5% (meio por cento) do valor do equipamento por hora de atraso.
- 12.2.11. A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da EBC.
- 12.2.11.1. Durante o período de vigência da garantia exigida no **Tópico F.11 – Requisitos da Garantia** deste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá executar os serviços de **manutenção corretiva** on-site nos **equipamentos** ofertados.
- 12.2.11.2. O suporte, manutenção e assistência deverá ser provisionado com base na aquisição de servidores com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses.
- 12.2.11.3. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.
- 12.2.12. No caso de retirada de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware, software e dados), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

- 12.2.13. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva.
- 12.2.14. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) ou documento de identidade pessoal (RG), para efetuar qualquer serviço nas dependências da EBC.
- 12.2.15. Durante a execução dos serviços, o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.
- 12.2.16. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por novos e originais, iguais ou superiores, sem ônus para a EBC. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da EBC, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstram ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.
- 12.2.17. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da EBC.
- 12.2.18. Visando preservar as informações da EBC, os HDs SSDs substituídos, em função de defeitos, serão retidos pela EBC.
- 12.2.19. A substituição de peças ou de componentes dos equipamentos deverá ser efetuada com material original e novo, não reconicionado, recomendado pelo fabricante;
- 12.2.20. A CONTRATADA deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos drivers, utilitários, BIOS e firmware solicitados, sem quaisquer ônus para a EBC.
- 12.2.21. O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da EBC para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.
- 12.3. **Canais de atendimento:**
 - 12.3.1. O atendimento e os chamados técnicos deverão ser realizados por meio de canal telefônico gratuito 0800 e/ou tarifação reversa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e/ou site na Internet, conforme descrito **no Item G.3. deste Termo de Referência.**
 - 12.3.2. Acionamento automático da CONTRATADA no caso de falha de quaisquer dos componentes do(s) equipamento(s).
 - 12.3.3. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e estada do seu técnico ao/no local da prestação dos serviços, bem como pela retirada e entrega das peças e dos componentes de reposição, assim como de todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
 - 12.3.3.1. As peças, componentes e outros materiais eventualmente substituídos devem ser originais, novos e sem uso.

- 12.3.3.2. A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental vigente.
- 12.3.4. Monitoramento do atendimento dos chamados:
 - 12.3.4.1. Todos os chamados serão controlados pelo sistema de informação da CONTRATADA.
 - 12.3.4.2. O fechamento do chamado poderá se dar, quer pela aplicação de correção ao produto ou pela aplicação de solução de contorno que possibilite a operação do sistema.
 - 12.3.4.3. A disponibilização de medida corretiva definitiva poderá, a critério da CONTRATADA, vir a ser incorporada em futuras versões do software.
 - 12.3.4.4. Antes do fechamento de cada chamado, a CONTRATADA consultará a EBC para validar o fechamento do chamado.
 - 12.3.4.5. Um chamado fechado, sem anuência da EBC ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
 - 12.3.4.6. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela EBC que poderão efetuar abertura e autorizar fechamento de chamados.
- 12.3.5. Entrega mensal de relatórios:
 - 12.3.5.1. Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, deverá ser entregue um relatório constando os acionamentos técnicos abertos, em andamento e encerrados no mês imediatamente anterior, por localidade, com no mínimo as seguintes informações: número do contrato, período de referência, número de acionamento, descrição da ocorrência, severidade, nome do responsável da EBC pela abertura do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora do início de atendimento local, se for o caso, data e hora de encerramento ou contorno e descrição da resolução.
 - 12.3.5.2. O atraso na entrega dos relatórios ensejará em aplicação de multa à CONTRATADA, no valor de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de atraso.
 - 12.3.5.3. O relatório deverá ser entregue mesmo quando não houver chamados no período.

13. DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

- 13.1. Conforme previsto o Regulamento de Licitações e Contratos da EBC, toda a comunicação e registro de ocorrências deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE em meio eletrônico.
 - 13.1.1. O teor e a integridade dos documentos digitalizados e dos natos digitais enviados à EBC serão de responsabilidade da CONTRATADA. A EBC poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.
 - 13.1.2. Os originais de documentos digitalizados eventualmente recebidos na EBC serão devolvidos a CONTRATADA, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para a EBC, serão eliminados.

- 13.2. Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 13.3. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato serão registradas em forma de ata eletrônica, confirmada o teor e integridade por manifestação das partes e farão parte integrante do presente contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. A EBC e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
 - c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da EBC, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - d) eventualmente, podem as partes convencionar que a EBC será responsável por obter o consentimento dos titulares;
 - e) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - f) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - f.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:
 - f.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
 - f.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

f.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

f.1.4) sempre que necessário, orientará a EBC durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

f.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

f.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da EBC e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à EBC, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

f.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da EBC e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração à EBC, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

f.1.10) notificará imediatamente a EBC sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

f.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da EBC, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

f.1.12) a pedido da EBC, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

f.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a EBC que poderá anuir por escrito;

f.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

f.1.15) enviará imediatamente à EBC uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

- 14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da EBC.
- 14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 14.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- 14.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 14.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da EBC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 14.7. A critério do Encarregado de Dados da EBC, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 14.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela EBC, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

- 14.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

15. Garantia dos Produtos

- 15.1. Para a solução envolvida na contratação, a licitante vencedora deverá prever garantia dos produtos, durante a vigência do contrato, a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do item, fornecendo sem custo adicional todos os ajustes às falhas que porventura vierem a ser encontradas.
- 15.2. A estabilidade a longo prazo dos equipamentos adquiridos é requisito para a continuidade dos diversos sistemas finalísticos da EBC, visto que os contratos de suporte e atualização permitem minimizar os custos com a padronização do ambiente em uma plataforma única e estável do mesmo fornecedor, sendo que:
- 15.3. É necessário que a aquisição permita ter acesso à atualizações regulares que contemplam aprimoramentos, novas funcionalidades, correções de bugs e erratas de segurança além do direito a novas versões do produto durante o prazo de validade da contratação.
- 15.4. É necessário que os equipamentos permitam ter acesso a documentação oficial do produto e a base de conhecimento on-line;
- 15.5. Além disso, buscando a aderência a melhores práticas e a proatividade para evitar indisponibilidade dos sistemas e uso inadequado da plataforma, se faz necessário um suporte executado por profissionais habilitados e indicados do fabricante, devidamente certificados para orientação de práticas alinhadas aos objetivos estratégicos da EBC e fornecimento das recomendações do fabricante.

16. DA PROPRIEDADE

- 16.1. Caso a EBC venha a transferir, ceder ou locar a terceiros os produtos objeto deste contrato, durante o período de garantia ou vigência do contrato, o que for maior, a CONTRATADA permanecerá cumprindo as obrigações assumidas neste instrumento.
- 16.2. A CONTRATADA garante à EBC o uso, o gozo e a disposição dos produtos ora vendidos, respondendo, também, pelos vícios e defeitos que porventura apresentarem, durante a garantia.
- 16.3. A CONTRATADA arcará com todas as perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a EBC for compelido a responder, caso os produtos fornecidos em decorrência deste contrato violem direitos de terceiros.

- 16.3.1. Os serviços de manutenção corretiva serão executados da seguinte forma:

a) Nível de Serviço esperado

90% dos incidentes abertos serão atendidos dentro dos parâmetros de solução acordados.

b) Regime de Atendimento

Os registros dos atendimentos deverão ocorrer em regime 24x7 e os atendimentos, sendo estes remotos ou *on site*, deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, conforme carga horária da EBC.

c) Tempo para Atendimento e Solução (SLA)

c.1) No caso de Paralisações ou Severa perda de desempenho nos serviços:

Novos Equipamentos		
Localidades	Tempo de Atendimento (horas)	Tempo de Solução (horas úteis)
Brasília/DF	4	24
Rio de Janeiro/RJ	4	24
São Paulo/SP	4	24

c.2) No caso de não ter Paralisações ou Severa perda de desempenho nos serviços:

Novos Equipamentos		
Localidades	Tempo de Atendimento (horas)	Tempo de Solução (horas úteis)
Brasília/DF	4	48
Rio de Janeiro/RJ	4	48
São Paulo/SP	4	48

d) O atendimento on-site deverá ser prestado nas localidades:

- Brasília - Sede da EBC: Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Blocos B 50/60, 1º subsolo, Asa Sul – Edifício Super Center Venâncio 2000 – CEP:70333-900;
- Rio de Janeiro - Regional Rio de Janeiro/RJ: Avenida Gomes Freire, nº474 – Centro – CEP: 20231-015;
- São Paulo – Regional São Paulo/SP: Avenida Mofarrej, nº 1.200 - Bairro: Vila Leopoldina - CEP: 05311-000

16.3.2. PARTES E PEÇAS E ATIVOS DE BACKUP – Equipamentos Ofertados

O Licitante Vencedor deverá dispor de peças de reposição e equipamentos de backup para todos os equipamentos ofertados, mantendo uma garantia de funcionamento do equipamento.

Todo e qualquer serviço de manutenção, ou substituição das partes e peças ou mesmo do equipamento inteiro, serão realizados pelo Licitante Vencedor sem custo para a EBC.

O Licitante Vencedor deverá dispor de equipamentos de backup para substituição do equipamento novo, caso de problema/parada do equipamento.

16.3.3. Garantia dos Produtos.

- Para a solução envolvida na contratação, a licitante vencedora deverá prever garantia dos produtos, durante a vigência do contrato, a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do item, fornecendo sem custo adicional todos os ajustes às falhas que porventura vierem a ser encontradas.
- A estabilidade a longo prazo dos equipamentos adquiridos é requisito para a continuidade dos diversos sistemas finalísticos da EBC, visto que os contratos de suporte e atualização permitem minimizar os custos com a padronização do ambiente em uma plataforma única e estável do mesmo fornecedor, sendo que:

- É necessário que a aquisição permita ter acesso à atualizações regulares que contemplam aprimoramentos, novas funcionalidades, correções de bugs e erratas de segurança além do direito a novas versões do produto durante o prazo de validade da contratação.
- É necessário que os equipamentos permitam ter acesso a documentação oficial do produto e a base de conhecimento on-line,

Além disso, buscando a aderência a melhores práticas e a proatividade para evitar indisponibilidade dos sistemas e uso inadequado da plataforma, se faz necessário um suporte executado por profissionais habilitados e indicados do fabricante, devidamente certificados para orientação de práticas alinhadas aos objetivos estratégicos da EBC e também fornecimento das recomendações do fabricante.

ENCARTE B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de servidores de rede, pelo Sistema de Registro de Preços, para sustentação do ambiente de virtualização de Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no **Encarte A** do Termo de Referência.

Item	Equipamento	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	Servidores de rede para Rack tipo I conforme especificações contidas no Encarte A	50	R\$	R\$
2	Servidores de rede para Rack tipo II conforme especificações contidas no Encarte A	50	R\$	R\$

Valor Total Item1 = R\$ _____, ____ (valor por extenso).

Valor Total Item2 = R\$ _____, ____ (valor por extenso).

O preço total global proposto é de R\$ _____, ____ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Agência:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Conta-corrente:

Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

_____, de _____ de 2023.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal*)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE C

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o

cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações

tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

ENCARTE D

TERMO DE CIÊNCIA E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Contrato n °:		
Objeto:		
Contratante:		
Gestor do Contrato:		Matr.:
Contratada:		CNPJ:
Preposto da Contratada:		CPF:

Por este instrumento, o representante da empresa contratada abaixo-assinado declara ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

CIÊNCIA.

CONTRATADA:

Funcionário:

Matrícula:

Funcionário:

Matrícula:

Funcionário:

Matrícula:

Funcionário:

Matrícula:

Funcionário:

Matrícula:

ENCARTE E

MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato --/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – EX.: Pregão Eletrônico nº --/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** da CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à **EBC** pela CONTRATADA decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pelo LICITANTE VENCEDOR.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2023.

(Local e Data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE F

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob
pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, fiscais e para com FGTS, decorrentes da execução do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI – Declara que seus dirigentes não foram condenados por realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, bem como assumem o compromisso de não praticarem estes atos futuramente, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu

inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>;

XIX - Não explore o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

XX - Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial nº 4 de 11/05/2016 / MTPS - MDH.

XXI - Declara observar e atender às disposições contidas no Tópico O do TR, pertinentes aos requisitos de Sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de 2023.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG do declarante)

ENCARTE G

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Referência: Pregão Eletrônico nº ____/20__

DATA DE ABERTURA: ____/____/20__.

(Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, **DECLARA**, que vistoriei o local destinado à prestação dos **serviços de** ____, em ____, com o objetivo de conhecer o local, suas complexidades e suas interconexões e demais itens porventura necessários à vistoria, para participação na licitação em referência, conforme prevê o **subitem M.2.10.** do Termo de Referência, e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta.

Declara, ainda, que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação

_____, de _____ de 20__.

(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC

(Assinatura e Carimbo)

OBSERVAÇÃO:

1. Os Licitantes deverão agendar visita técnica com a Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, fone: (061) 3799-5577, e/ou com a Coordenação de Sustentação de Sistemas Corporativos, fone (061) 3799-5827, nos horários de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com antecedência de 02 (dois) úteis, antes da data prevista para abertura da licitação.
2. Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados pelos Representantes da **EBC** que acompanhar a vistoria.

ENCARTE H

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

REFERÊNCIA: Processo EBC nº ____/20__

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__

Data de abertura: ____/____/20__

Nome do Proponente: _____

A empresa (Razão Social) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da RG nº _____, expedida pela _____, Declara que optou por não realizar vistorias nas instalações da **EBC**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de prestar os serviços, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e **SE COMPROMETE** a executar os **serviços de** _____, em _____, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

Em ____/____/20__.

Representante da Empresa
(Devidamente identificado)

ENCARTE I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADO – IMR

ORIENTAÇÕES

A avaliação corresponde à atribuição dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

Serão 6 (Seis) módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	3	18
3	2	36
4 a 6	1	9
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		63

AVALIAÇÃO IMR – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

IDENTIFICAÇÃO:

Fiscal do Contrato	
Empresa Contratada	
Número do Contrato	
Objeto do Contrato	
Período avaliado:	

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: Solicitação formal de serviços de entrega, garantia/manutenção à contratada e devem ser atendidos de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos para execução dos serviços	
Todas as atividades programadas e atendimentos técnicos foram cumpridos conforme estabelecido no SLA.	

MÓDULO 2: Solicitação formal de serviços de suporte à contratada e devem ser atendidos de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos para execução dos serviços	
Todas as atividades programadas e atendimentos foram cumpridos conforme	

estabelecido no SLA.

MÓDULO 3: Avaliação dos serviços	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento.	
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	
Destruir e/ou danificar equipamentos ou documentos de propriedade do CONTRATANTE e/ou expor o ambiente tecnológico do CONTRATANTE a riscos de Segurança da Informação, por culpa ou dolo de seus agentes. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]	
Deixar de cumprir horários relacionados à prestação e/ou critérios de disponibilidade e/ou requisitos de cobertura e/ou quaisquer outros requisitos obrigatórios dos serviços contratados, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pelo CONTRATANTE. [Por evento e por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]	
Deixar de cumprir a GARANTIA TÉCNICA durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica coberta pela garantia e/ou executar a garantia ou a assistência técnica em desacordo com as obrigações e/ou os prazos contratados. [por evento / por dia de inadimplemento da obrigação].	

MÓDULO 4: Empatia e Cordialidade	
Os atendentes são cordiais e tem excelente relacionamento com os fiscais de contrato, acatando as orientações da EBC, sempre que solicitado.	

MÓDULO 5: Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	
Atendeu imediatamente, dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, a execução dos serviços previamente solicitados.	

MÓDULO 6: Relatório das ativadas e chamados prestados no mês	
Todos os relatórios programados e atendimentos foram cumpridos conforme solicitados	

A avaliação corresponde à atribuição dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado em cada módulo e as respectivas justificativas, se necessário.

Observações: informar ocorrências que prejudicaram a prestação de serviços/fornecimento. Use o verso se necessário

Data: ____/____/____

Fiscal do Contrato (assinatura e carimbo):	Matrícula:

Após preenchido enviar para o Gestor Documental do Contrato junto com a Nota Fiscal ou Fatura.

ENCARTE J

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

CNPJ: 09.168.704/0003-04

CONTRATADA:

CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei n° 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1° da Lc n° 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2° do art. 155 da Lei n° 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei n° 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei n° 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei n° 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei n° 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6° do art. 201 da Lei n° 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

- a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2 A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5 A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2 São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo

à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3 Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4 À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5 Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6 A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf>
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, de de 20__.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

DATA: __/_____/____